

6. Recursos da Dívida Pública	766.208.127.282	300.751.234.387	512.591.450.176	7.984.298.423	546.383.613.069	558.292.344	2.750.122.034	153.517.143	542.921.681.549
7. Recursos de Alienação de Bens e Direitos	4.566.467.114	1.078.636.653	13.072.447	326.243.531	5.305.787.788	6.326.100	29.185.067	6.134.365	5.264.142.256
8. Recursos de Transferências Constitucionais e Legais a Estados, DF, Municípios, inclusive Fundos	17.092.644.600	102.928.525.023	95.712.213.930	158.733.401	24.150.222.293	63.912	972.642.883	0	23.177.515.498
9. Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	350.313.439.685	60.428.560.041	42.542.309.220	19.626.305.312	348.573.385.194	1.138.500.481	14.395.552.847	3.409.096.473	329.630.235.392
10. Outros Recursos Vinculados	50.664.222.282	619.544.371	1.775.529.919	-4.645.843.832	54.154.080.565	1.860.031	128.749.530	21.249.825.451	32.773.645.553
11. Recursos a Classificar	99.059.392	2.559	0	4.918.648	94.143.304	0	0	30.801.193	63.342.111
TOTAL (III) = (I + II)	1.615.784.987.817	870.758.742.575	1.153.269.477.351	94.527.021.183	1.238.747.231.858	14.288.432.801	68.606.259.846	110.824.527.195	1.045.028.012.016

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: A coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta em 31/12/2019" foi recalculada de acordo com a classificação atual das fontes de recursos. Dessa forma, os valores apresentados nessa coluna podem ser diferentes daqueles publicados no relatório de dezembro de 2019, na coluna "Disponibilidade de Caixa Bruta Atual".

III - INFORMAÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO Nº 3.324/2015 - PLENÁRIO

JUSTIFICATIVAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Em relação às justificativas de Limitação de Empenho exigidas pelo Acórdão nº 3.324/2015 - Plenário, a Coordenação-Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional informou que não foi estabelecida limitação no bimestre do relatório, tendo em vista possibilidade de ampliação dos limites para todos os Poderes em relação ao bimestre anterior.

JUSTIFICATIVAS PARA A FRUSTRAÇÃO DE RECEITAS E MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E À EVASÃO FISCAL E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA.

As informações a seguir foram elaboradas em cumprimento ao art. 53, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), este relatório contempla as justificativas para a frustração das receitas administradas pela RFB. Receitas não administradas pela RFB não são objeto da análise. Da mesma forma, as ações de fiscalização e cobrança abrangem as atividades de competência da RFB.

Justificativas para a frustração de receitas

1 - As receitas fazendárias ficaram 10,20 % (dez vírgula vinte por cento) abaixo das estimativas constantes do Decreto nº 10.295/2020 no 2º bimestre/2020.

2 - As receitas previdenciárias ficaram 10,91 % (dez vírgula nove e um por cento) abaixo do previsto pelo Decreto nº 10.295/2020 no 2º bimestre/2020.

3 - O resultado é explicado pelo crescimento dos valores compensados, pela queda da atividade econômica, pela desoneração temporária de II, IPI e IOF e, principalmente, pelo diferimento de tributos, particularmente a Cofins, PIS/Pasep e Contribuição Patronal, em razão do Portaria ME nº 139/20; do Simples Nacional em decorrência do Resolução CGSN 152/20, e do ajuste do IRPF conforme a IN RFB nº 1.934/20.

- Medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal e ações de fiscalização

Procedimentos Fiscais Executados até abril de 2020

Consolidado	2020	
	Quantidade	Crédito (R\$)
Auditorias Externas	2.364	33.548.534.741,00
Revisão de Declarações	91.567	1.264.474.132,04
Total	93.931	34.813.008.873,04

Em diversas ações fiscais encerradas em 2020 foram identificadas provas de ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária.

Em tais situações, como forma de combater as fraudes e sonegações, a Fiscalização da RFB promove Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), que é encaminhada ao Ministério Público Federal (titular da ação penal) quando o lançamento tributário for considerado definitivo na esfera administrativa.

Ações de cobrança

Com o objetivo de recuperação dos créditos ativos de natureza tributária, a RFB efetuou a cobrança desses créditos por meio de emissão de avisos de cobrança ou intimação para pagamentos nos quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

Cobrança Administrativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Crédito Tributário-Origem	Período de Referência	Qtd. Cobrança/IP	Valor Cobrado (R\$)
IRPF (1)	Janeiro a abril/2020	265.116	1.672.424.921,17
ITR (2)	Janeiro a abril/2020	75.198	15.034.815,26
Sief-Fiscel (3)	Janeiro a abril/2020	6.573.408	22.399.613.044,97
GFIP (4)	Janeiro a abril/2020	55.963	1.662.472.500,15
Sief-Processo (5)	Janeiro a abril/2020	89.168	37.377.247.809,72
Total	-	7.058.853	63.126.793.091,27

Fontes: (1) Conta Corrente Pessoa Física; (2) Conta Corrente ITR; (3) Sief Fiscalização Eletrônica; (4) Sistema Informar - GFIP; (5) Sief-Processo - DW dados disponíveis até abril/2020.

Legenda: Sief = Sistema Integrado de Informações Econômico-Fiscais;

GFIP = Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.

Obs.: Destaca-se que houve suspensão de procedimentos de emissão de avisos de cobrança eletrônicos e de exclusão de parcelamentos por inadimplência de parcelas, conforme disposto na Portaria RFB nº 543, de 23 de março de 2020, bem como prorrogação de prazos para o cumprimento das obrigações tributárias, conforme disposto na Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020 e nas Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 154 e 155, como estratégias de enfrentamento à pandemia da Covid-19, o que afeta as ações de cobrança da RFB.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.956, DE 29 DE MAIO DE 2020

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.931, de 2 de abril de 2020, que suspende a eficácia do art. 3º da Portaria RFB nº 2.860, de 25 de outubro de 2017, e do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, em decorrência da emergência de saúde pública acarretada pelo Coronavírus (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria ME nº 96, de 17 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.931, de 2 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica suspensa a eficácia do art. 3º da Portaria RFB nº 2.860, de 25 de outubro de 2017, e do art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, até 30 de junho de 2020, relativas ao atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

....." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

PORTARIA Nº 921, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, que estabelece requisitos e procedimentos para o alfandegamento de locais e recintos.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e XXV do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 35, 36 e 62 do Decreto lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, no inciso III do art. 12, no § 1º do art. 25 e no § 2º do art. 288 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; no inciso II do art. 18 e no art. 23 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, nos arts. 76, 77 e 92 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; no art. 39 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010; no Decreto nº 1.910, de 21 de maio de 1966; e nos arts. 10, 13, 26 e 671 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 3.518, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º
I -
a) concessionárias, autorizadas, permissionárias ou arrendatárias dos serviços portuários e aeroportuários, ou empresas e órgãos públicos constituídos para prestá-los;
.....
c) arrendatários de instalações portuárias de uso público; e
d) arrendatárias ou cessionárias de áreas para operação de cargas internacionais e terminais de passageiros por meio de contrato com concessionária que explore áreas de complexo aeroportuário;
....." (NR)

Art. 2º Fica suspensa no ano de 2020 a avaliação anual de que trata o art. 36 da Portaria RFB nº 3.518, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

PORTARIA Nº 936, DE 29 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020, que suspende prazos para prática de atos processuais e os procedimentos administrativos que específica, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), como medida de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no inciso XXIV do § 1º e no § 7º do art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no art. 3º da Portaria ME nº 96, de 17 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria RFB nº 543, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O atendimento presencial nas unidades de atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) ficará restrito, até 30 de junho de 2020, mediante agendamento prévio obrigatório, aos seguintes serviços:
....." (NR)

"Art. 6º Ficam suspensos os prazos para prática de atos processuais no âmbito da RFB até 30 de junho de 2020." (NR)

"Art. 7º Ficam suspensos os seguintes procedimentos administrativos até 30 de junho de 2020:
....."

